



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 082/2022

Dispõe sobre a Criação de Espaço para amamentação em Creches e prédios públicos do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art.1º Esta lei dispõe sobre a criação de espaços para amamentação e extração de leite materno.

Art. 2º Todo estabelecimento de ensino tipo creche e os prédios públicos municipais deverão disponibilizar espaço com poltronas para fins de aleitamento e extração de leite materno.

§ 1º Os espaços de amamentação devem garantir o bem-estar das mães e das crianças com privacidade, segurança, disponibilidade de uso, conforto, higiene e acesso fácil daqueles que as utilizam para a adequada amamentação ou extração do leite materno.

§ 2º Os espaços devem observar as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para sua instalação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará o funcionamento dos espaços de amamentação, nos termos da regulamentação própria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres realizará campanhas de conscientização sobre a importância do apoio às mulheres que amamentam, de modo a incentivar a criação destes espaços na iniciativa privada.

Art. 5º O Município de regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de maio de 2022.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O ato de amamentar é muito importante para criar vínculos afetivos entre a mãe e o bebê, além de diminuir as chances de o bebê contrair doenças e infecções. A amamentação é um direito da mãe e da criança, que necessita deste alimento nos primeiros meses de vida. Segundo a Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o leite materno contém todas as proteínas, açúcar, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para que se desenvolva de forma saudável. Para o Ministério da Saúde, o leite materno é o alimento ideal para todas as crianças e pode garantir o desenvolvimento saudável do bebê até os dois anos de vida.

A Organização Mundial da Saúde afirma que o aleitamento materno reduz em 13% a mortalidade por causas evitáveis em crianças menores de cinco anos e que a amamentação materna também reduz casos de diarreia, infecções respiratórias, hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade. Segundo a OMS e a Unicef, cerca de 6 milhões de vidas são salvas por ano por causa do aumento das taxas de amamentação até o sexto mês de vida.

O estudo Estatísticas de Gênero, divulgado em março de 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostrou que apenas 54,6% das mães, de 25 a 49 anos, com crianças de até três anos em casa, estão empregadas. Ao decidirem serem mães, os desafios são enormes e afetam não apenas a mãe, mas, em alguns casos, até o próprio bebê. Isso porque, com a intensificação da urbanização, a grande quantidade de mulheres que se inseriram na força de trabalho e o aumento do número de mulheres chefes de família têm dificultado a manutenção do aleitamento materno pelas mulheres que trabalham fora do lar, em que pesem os benefícios dessa prática.

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de facilitação e continuidade do aleitamento materno pelo período indicado pelas autoridades de saúde, o que exige adoção de mecanismos suficientes à continuidade da amamentação mesmo depois do retorno da mãe ao trabalho e do ingresso da criança na unidade escolar. Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de maio de 2022

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru